



**Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito**



LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2026.

EMENTA: Disciplina a concessão do Reajuste do Salário Mínimo do Município de Itapissuma/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, o salário mínimo correspondente à **R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais)**, em consonância com o Decreto Federal n. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

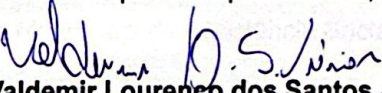
Artigo 2º. As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. O salário mínimo, de que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 14 de janeiro de 2026.


Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE